



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, OUTORGADA PARA O SERVIÇO MÓVEL PESSOAL LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA, PARA O FORNECIMENTO DE: 1) ASSINATURAS MENSAIS DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL E SERVIÇOS DE TELEFONIA ASSOCIADOS; 2) ASSINATURAS MENSAIS DE SERVIÇO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 5GB, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, E A EMPRESA CLARO S/A.

Pelo presente Termo Aditivo a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CGC/MF sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Tarcísio José Filgueiras dos Reis**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CLARO S/A**, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780, Santo Amaro, CEP: 04.709-110, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, Inscrição Estadual nº 114.814.878.119, neste ato representada por seu Gerente Executivo de Contas, Luiz Gonzaga Macedo Carrilho, CPF nº 327.201.734-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na Solicitação de Providência 4537/2024, Processo principal 4471/2020, Pregão Eletrônico nº 023/20, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente instrumento tem por escopo a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - Fica prorrogado por mais 20 (vinte) meses o prazo de que trata a Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo (Doc. 372 do Proad 4471/2020), com início a partir de 24/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela nota de empenho 2024NE000344.

Parágrafo Único - Os recursos necessários para dar continuidade aos pagamentos para o exercício seguinte estarão consignados na Lei Orçamentária Anual de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2024.

Tarcísio José Filgueiras dos Reis
Diretor-Geral do TRT5
P/ CONTRATANTE

Luiz Gonzaga Macedo Carrilho
Representante Legal
P/ CONTRATADA

Márcia Brito Pereira
Diretora da SETIC
Gestora do Contrato